



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ERRATA E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-D

Certifico para efeito que fora publicado no dia 12 de junho de 2026 na edição 229, certidão de decurso de prazo referente a dispensa nº 014/2026, faz-se necessário a NULIDADE da publicação da referida certidão, tendo em vista falha na disponibilização da certidão no sítio eletrônico. Sendo assim, este Órgão oportuniza a participação de interessados para a formulação de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Data limite para envio de propostas: 17/06/2026

Horário: até às 12 horas (horário de Brasília)

Conforme aviso de licitação devidamente publicado, levando em consideração o Artigo 176, II da Lei nº 14.133/21, no qual relata que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento realização da licitação sob a forma eletrônica.

Sendo assim, possíveis propostas deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara Municipal de Baianópolis, situado na Praça Municipal, nº 41, centro – Baianópolis – Bahia.

Baianópolis/BA, 12 de junho de 2026.

Nathalia de Oliveira Machado
Agente de contratação
Portaria nº 014/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo, para cobertura contra danos e responsabilidade civil e seguro total dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Baianópolis – Ba, pelo período de 12 meses, conforme condições e quantidades estabelecidas em termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de zelar pelo patrimônio público, bem como, proporcionar a tranquilidade e segurança dos passageiros e dos motoristas dos veículos objetos da frota da Câmara Municipal de Baianópolis/Ba.

2.3 Os veículos da frota da Câmara Municipal de Baianópolis estão em constante movimento, tanto no município como em outros municípios, sendo assim, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, do qual fornece maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros em geral. É necessário a contratação de empresa fornecedora destes serviços, pois assim é possível garantir que todos os veículos estejam devidamente protegidos e amparados em caso de acidentes, roubos ou outras eventualidades.

2.4 Além disso, o seguro oferece uma tranquilidade adicional aos servidores municipais, que podem executar suas funções com maior confiança, sabendo que estão amparados por um serviço de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

2.5 A cobertura de seguro para dos mencionados veículos, não só protege o patrimônio público, mas também garante a segurança e a integridade dos passageiros que utilizam os transportes públicos diariamente. Essa medida é essencial para fortalecer a eficiência dos serviços prestados, pois a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da gestão.

2.6 Ademais, a responsabilidade civil é um aspecto importante a ser considerado, e o seguro proporciona um suporte nesses casos, minimizando eventuais impactos financeiros e processuais a Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA

ITEM	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI
1	RENAULT/SANDERO STEPWAY 1.6 SCE 16V (FLEX) A/G 4P	PLP6D19	2020	93Y5SRFHGLJ884511
2	RENAULT /DUSTER ZEN 1.6 16V SCE (FLEX) A/G 4P	RP03D47	2023	93YHJD204PJ417114
3	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6 16V SCE (FLEX) A/G 4P	RDM6A15	2022	93YHJD209NJ009169
4	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FIREFLY (FLEX) A/G 4P	SJ08A37	2024	9BD358ATFRYM93954
5	FIAT/MOBI TREKKING 1.0 8V (FLEX) A/G 4P	RPZ7C43	2024	9BD341ATZRY899481
6	FIAT/MOBI TREKKING 1.0 8V (FLEX) A/G 4P	RPZ4B77	2024	9BD3 41ATZRY8 99016
7	RENAULT /DUSTER INTENSE 1.6 16V (FLEX) A/G 4P	SJR0B93	2024	93yHJD20IRJ830160
8	TIGGO 8 MAX DRIVE 1.6	TGS6A27	2024	95PDEM61DSB034549

3.1 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Por meio de dispensa de licitação, utilizando a Lei Nova das Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, II. No qual o artigo 191 permitiu (*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou*



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.) A futura contratação do objeto acima descrito, está dentro do exigido na Nova Lei n.º 14.133/2021, art. 75, II.

5. DA DISPENSA PRESENCIAL

5.1 Conforme Artigo 176, II da Lei nº 14.133/21, no qual relata sobre a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, justifica-se a não adoção da licitação eletrônica, tendo em vista que em virtude da maior dificuldade dos Câmaras menores, no tocante à de adaptação às novas tecnologias, a Lei previu um prazo maior para aderência ao PNCP.

5.2 Vejamos: “Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.”

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para garantir a efetividade do serviço, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de cobertura:

- 6.1.1 Os serviços propostos deverão ter as seguintes coberturas: COBERTURAS A Compreensiva Colisão – Incêndio – Roubo B Valor de Casco 100% da Tabela Fipe C Franquia Obrigatória D Assistência 24 horas RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF E RCF - Danos Materiais - Danos Corporais ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – APP – CADA PASSAGEIRO G APP – Morte– Invalidez;
- 6.1.2 Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional;
- 6.1.3 prestação de socorro e reboque;
- 6.1.4 transporte de pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 6.1.5 serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);
- 6.1.6 serviço de guincho;
- 6.1.7 carro reserva;

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e contrato firmado;
- 7.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.3 Observar durante a vigência do contrato, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prevalência das demais condições acordadas.
- 7.4 Cumprir os prazos e vigências determinadas em contrato;
- 7.5 Receber os serviços e atestar a respectiva nota fiscal;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva:

- 8.1 Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 8.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições adequadas, especificados no termo de referência e na proposta apresentada;
- 8.3 Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondente a cobertura de seguro contratado, conforme segue:
 - a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- b) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- c) colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- d) raio e suas consequências;
- e) incêndio e explosão, exceto atos de vandalismo;
- f) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado conforme legislação vigente;
- h) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) chuva/queda de granizo;
- j) responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Materiais, Corporais e Morais);
 - 1) acidente pessoal por passageiro (APP - Morte, Invalidez e Despesas Médico hospitalares);
- k) cobertura adicional de assistência 24 horas.
- l) Emitir a Apólice do Seguro após a assinatura do Contrato, em no máximo 15 dias;
- m) Executar a liquidação dos sinistros em até 30 (trinta) dias contados do cumprimento das exigências por parte do segurado;
- n) Em caso de sinistro onde houver substituição de peças, utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis, para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- o) A contratação dos serviços de seguro tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda accidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 8.4 Caso a Contratada não tenha condições operacionais de executar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;
- 8.5 Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- 8.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte;
- 8.7 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal.

9 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 Documento dispensado conforme Lei Federal Nº 14.133/21, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

10 DA ANÁLISE DE RISCO

10.1 Documento dispensado conforme Lei Federal Nº 14.133/21, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

11 DO PREÇO

11.1 O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

12 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação do orçamento estimado para a contratação, conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até o encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por entender ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, gerando também uma economia de escala, e melhor logística na entrega.

14 DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O Prazo de Vigência será de até 12 meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Câmara Municipal, na forma que lhe convier;

15.2 A fiscalização, exercida pela Câmara Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

12.1 Fica designado ALDENISIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, como fiscal do contrato, conforme decreto nº 03/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 16.1.2 documento pessoal dos sócios;
- 16.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- 16.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 16.1.5 Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 16.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 16.1.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 16.1.8 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão Nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portão do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;
- 16.1.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 16.1.10 Certidão Negativa de licitantes Inidôneos, emitida pelo site do Tribunal de Contas da União TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 16.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).
- 16.1.12 Alvará de funcionamento;
- 16.1.13 Declaração que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz.

17 AS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Gilvane Febrônio dos Santos

1º Secretário